



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1013

terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

DECRETO

PÁGINA 05 A 06:

Portaria nº. 306, de 08 de dezembro de 2025

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 07:

Ato da Mesa nº 04, de 04 de dezembro de 2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 3097, de 28 de novembro de 2025

"PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2306, de 26 de junho de 2024

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotações para dotações, conforme segue:

02 10 01	DEC - LIVRE		
227	12.364.0016.2011.0000 O FUTURO AO ALCANCE DE TODO	15.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
238	12.368.0007.2013.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	50.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
240	12.368.0007.2013.0000 CRIANÇA NA ESCOLA	15.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 10 01	DEC - LIVRE		
242	13.392.0013.2014.0000 CULTURA	-30.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
221	12.364.0016.1005.0000 O FUTURO AO ALCANCE DE TODOS	-50.000,00	
	3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de novembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3098, de 28 de novembro de 2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2340/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), objetivando a realização de reparos no prédio da Casa do Produtor "Delcio Inhan", através de convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 08 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
391	20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E D. DA AGROP. A O.E INST.	64.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de anulação:

02 08 01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
192	20.606.0006.1026.0000 ASSISTÊNCIA E D. DA AGROPECUÁRIA	-4.500,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
193	20.606.0006.1026.0000 ASSISTÊNCIA E D. DA AGROPECUÁRIA	-500,00	
	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
200	20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E D. DA AGROPECUÁRIA	-50.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
201	20.606.0006.2063.0000 ASSISTÊNCIA E D. DA AGROPECUÁRIA	-5.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
204	18.541.0005.2067.0000 DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-4.000,00	
	3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVO		

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 28 de novembro de 2025

Luiz Antonio Pereira de Carvalho

Prefeito Municipal

DOM.

Thales Natal Tieni Pereira

Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Nº 3099, de 04 de dezembro de 2025

"PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2306, de 26 de junho de 2024

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotações para dotações, conforme segue:

010100 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001.0000 – REFORMA E/OU A. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$. 15.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

010100 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
003 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$. 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 04 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 306, de 08 de dezembro de 2025.

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

“CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 2207, de 14 de junho de 2022, que criou o Conselho e o Fundo Municipal de Proteção aos Animais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os munícipes abaixo citados em suas respectivas representações para representarem o Conselho e o Fundo Municipal de Proteção aos Animais:

I - Poder Público Municipal

Departamento Municipal de Saúde:

Titular: Bolivar Camargo Marino

Suplente: Angelica Monike Fava dos Santos

Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Jeferson Donegar da Cruz

Suplente: Janaina de Cassia Simioni

Departamento de Administração e Finanças:

Titular: Franciele de Carvalho Ressude

Suplente: Henrique Moraes da Silva

Câmara Municipal:

Titular: Kenia Vieira Lofêgo Dias Zanoni

Suplente: Marli Souza de Oliveira

II - Sociedade Civil:

Titular: Keina Poliana Pivarro Dalmolin Pagliarini

Suplente: Wilma Aparecida Inhan Pivarro

Titular: Marino Alves Carvalho

Suplente: Neuzita Alves Marques

Titular: Vanda Aparecida

Suplente: Elizabete Pisa de Andrade

Titular: Sidinei Soares dos Reis

Suplente: Ivone Paulino da Silva

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1013

terça-feira, 9 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 08 de dezembro de 2022.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Secretária

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 6





Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-033 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e-mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

Ato da Mesa nº 04, de 04 de dezembro de 2025.

“PROMOVE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, na conformidade do que dispõe o do artigo 20, inciso V da L.O.M e de acordo com o, Item “5”, inciso I do artigo 17, do Regimento Interno, autorizada pelo Decreto nº 3099, de 04 de dezembro de 2025, e considerando a autorização da legislação através da Lei N.º 2306 de 26 de junho de 2024 - promulga o seguinte Ato:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos orçamentários de dotações para dotações, conforme segue:

010100 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001.0000 – REFORMA E/OU A. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$. 15.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

010100 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS
003 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$. 15.000,00

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 04 de dezembro de 2025.

Maria Cristina de Souza
Presidenta

Ezequias Rodrigues Lopes
Vice-Presidente

José Gonçalves dos Santos
1º Secretário

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.